



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7765 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 16.530.280,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 707, de 31 de Dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA, FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS, FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE RONDÔNIA - FUNSEPRO, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESTADO, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDÔNIA - DER e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 16.530.280,00** (Dezesseis milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e oitenta reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Publicado no Diário Oficial
de 27/19 de dia 20/03/97

Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7762 DE 20 DE MARÇO DE 1997

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMÁTICO
ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$
14.500.000,00 PARA REFORÇO DE
DOUTORES CONSIGNADAS NO VIGENTE
ORÇAMENTO DE CADA UMA DAS
PROFESSORAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que
lhe conferiu o artigo 63, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia, e tendo em vista o parecer
emitido em 14/03/97, de 11 de Dezembro de 1996

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em
favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS
SERVIDORES JUDICIAIS, FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIDORES PÚBLICOS DE
RONDÔNIA - FUSERPO, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDÔNIA -
RONDÔNIA - DEPARTAMENTO DE ESTADOS DE RONDÔNIA -
RONDÔNIA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAN,
crédito adicional no valor de R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais) em favor das no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior
serão destinados ao parcel das dotações orçamentárias e excessos de dotações, nos termos
do Anexo II deste Decreto e nos moldes especificados.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
MARCOS ANTONIO DE MELLO



Governo do Estado de Rondônia


GOVERNADORIA

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 7719, de 05 de fevereiro de 1997, conforme Anexo III deste Decreto.

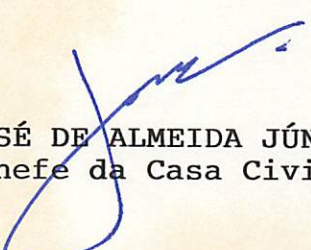
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR


HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - Adjunto


TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA
Secretário Adjunto - SEFAZ


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil